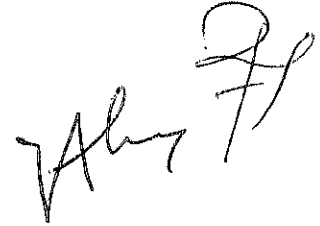


PROTOCOLO



OUTORGANTES:

PRIMEIRA: LazerVilaVerde/ Escola Profissional Amar Terra Verde - EPATV, NIPC 504 595 067, com sede na Praça das Comunidades Geminadas, n.º 1, Apartado 40, 4731-909 Vila Verde, gestora do Complexo de Lazer de Vila Verde e da Piscina Municipal da Vila de Prado, aqui representada pelo seu Administrador, Dr. Rui Silva.

SEGUNDA: Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional, NIPC 501 615 695, com sede na Rua Martens Ferrão, n.º 12, 1.º Andar, 1150-160 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Jorge Manuel Rocha Alves.

1ª

(Pressupostos da contratação)

1. A Primeira Outorgante explora, no âmbito do seu objeto social, o Complexo de Lazer de Vila Verde e a Piscina Municipal da Vila de Prado, equipamentos que se destinam a ser postos ao serviço da comunidade em geral, bem como de entidades de reconhecido interesse público e outras cuja atividade principal ou acessória, tenha por escopo a promoção de hábitos de vida saudáveis, a promoção do bem-estar e da prática desportiva, com as interações associadas.

2. Pelo presente protocolo, a Primeira Outorgante disponibiliza à Segunda o uso e fruição das respetivas instalações e equipamentos, nos termos infra clausulados.

2ª

(Obrigações da LazerVilaVerde/ EPATV)



1. Os benefícios a seguir descritos aplicam-se aos sócios da Segunda Outorgante desde que se encontrem no ativo e devidamente identificados através da apresentação do Cartão Identificativo ou envio de lista nominativa a enviar para a EPATV.

1.1. QUOTA MENSAL:

Desconto de 10% no pagamento da mensalidade na inscrição de grupos até 10 utilizadores;

Desconto de 20% no pagamento da mensalidade na inscrição de grupos superiores a 10 utilizadores;

1.2. Isenção do pagamento do valor da inscrição para novos aderentes.

2. Os benefícios referidos no número 1.1. não são acumuláveis com os descontos gerais previstos na respetiva Tabela, designadamente o pagamento antecipado e o desconto aos agregados familiares:

3. O desconto pela utilização dos Polidesportivos do Complexo de Lazer de Vila Verde será objeto de análise individualizada tendo em conta a frequência de utilização dos mesmos. No entanto, o preço a aplicar terá sempre como base o desconto previsto no número um.

3ª

(Obrigações da 2ª Outorgante)

1. A Segunda Outorgante obriga-se a comunicar à Primeira qualquer alteração relativa à rescisão do vínculo laboral dos seus sócios, designadamente quanto aos que estão inscritos como clientes da LazerVilaVerde/ EPATV. Para tal, a Primeira Outorgante enviará, periodicamente, relação nominal à Segunda para confirmação.

2. O pagamento é efetuado diretamente pelos sócios do Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional no ato de compra do serviço, sendo da exclusiva responsabilidade pessoal do respectivo funcionário.

4ª

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelos períodos de 1 (um) ano, a contar da referida data, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de 1 (um) ano, salvo denúncia por qualquer uma das partes, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Vila Verde, 1 de Outubro de 2013.

OS OUTORGANTES:

PRIMEIRA:

Dr. General F. Silva

SEGUNDA:

